



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.953.911/0001-57 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/2003	
NOME EMPRESARIAL AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROCONTINENTAL					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV FERNANDO FERRARI		NÚMERO 562		COMPLEMENTO *****	
CEP 90.200-040		BAIRRO/DISTRITO ANCHIETA		MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS			
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3337-5445			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL AV FERNANDO					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2025 às 09:59:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATVA

$$R_{\text{M}}^{\text{M}} = 1.56$$

2. 12

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 105–112

• **Prevalence** = the proportion of a population that has a disease at a particular point in time

... ..

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43205185962		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300263608

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

21 Julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

☐ **NÃO** / /
 Data Responsável

☐ **NÃO** / /
 Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

□

□

□

□

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

□

□

□

□

/ /
Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9085658 em 31/07/2023 da Empresa AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CN 05953911000157 e protocolo 232687277 - 21/07/2023. Autenticação: 6D172604CF9D380CA419A6BDE213681EF9BA79. José Tadeu Jacob Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/268.727-7 e o código segurança ovqh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/268.727-7	RSP2300263608	21/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
993.227.060-15	LEONARDO AUGUSTO GIEHL	21/07/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

806.854.800-97	TIAGO CORDEIRO CARDOSO	21/07/2023
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9085658 em 31/07/2023 da Empresa AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CN 05953911000157 e protocolo 232687277 - 21/07/2023. Autenticação: 6D172604CF9D380CA419A6BDE213681EF9BA79. José Tadeu Jacob Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/268.727-7 e o código segurança ovqh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
AGROCONTINENTAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

1. LEONARDO AUGUSTO GIEHL, brasileiro, casado com separação total de bens, nascido em 04.07.1982, natural de Porto Alegre - RS comerciante, inscrito no CPF nº. 993.227.060-15, CI 1079420681 SJS-RS, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Dr. Mario Totta, 1191, Casa 01, Tristeza, CEP 91920-130 e

2. TIAGO CORDEIRO CARDOSO, brasileiro, casado com separação total de bens, nascido em 22.09.1980, comerciante, natural de Gravataí, inscrito no CPF sob o no. 806.854.800-97, CI no. 7073527397 SJS-RS, residente e domiciliado em Cachoeirinha/RS na Rua Clovis Pestana 396, Vila Imbuhy, CEP 94.920-080, únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **AGROCONTINENTAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede Av. Fernando Ferrari Nº 562, Bairro Anchieta, CEP 90.200-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o no. 43205185962 em sessão do dia 21.10.2003, e alterações sob os nºs. 2399601, 2596389, 2729445, 2813168, 3433254, 4303797 e 5066738 em sessões do dia 29.04.2004, 27.06.2005, 03.08.2006, 30.03.2007, 10.03.2011, 12.07.2016 e 21.06.2019 respectivamente, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.953.911/0001-57, resolvem, de comum acordo, por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social.

DO OBJETO

A sociedade limitada terá por objeto:

- a) O comércio, importação e exportação de herbicidas, inseticidas, fungicidas, adubos, fertilizantes, saneantes e desinfestantes domissanitários, cereais, sementes certificadas e fiscalizadas, rações e produtos de higiene para cães, gatos e demais animais, ferramentas, máquinas, implementos, pulverizadores, nebulizadores e termonebulizadores para uso em campanhas de Saúde Pública e controle de vetores e pragas urbanas e agrícolas, equipamentos especiais para controle de pragas e vetores urbanos e agrícolas e incêndios florestais, produtos para irrigação, jardinagem e estufas, lonas plásticas e demais produtos agrícolas, químicos, veterinários, domissanitários e biológicos para o controle de pragas urbanas e agrícolas;
- b) A fabricação, conserto e a manutenção, preventiva e corretiva, de máquinas, implementos, atomizadores costais e veiculares e nebulizadores de aerossol a frio de usos em Campanhas de Saúde pública e controle de vetores e pragas urbanas e agrícolas e equipamentos para irrigação e jardinagem;
- c) Industrialização, beneficiamentos, produção e embalagem de sementes fiscalizadas;
- d) A realização, organização e promoção de palestras, congressos, seminários, treinamentos e capacitações para formação e aperfeiçoamentos profissionais de pessoas em todas as atividades e áreas de atuação da empresa.

A vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9085658 em 31/07/2023 da Empresa AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CN 05953911000157 e protocolo 232687277 - 21/07/2023. Autenticação: 6D172604CF9D380CA419A6BDE213681EF9BA79. José Tadeu Jacob Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/268.727-7 e o código segurança ovqh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

I – DA DENOMINAÇÃO, NOME FANTASIA, SEDE, FORO, OBJETO, DURAÇÃO E NATUREZA JURIDICA

Cláusula I - A sociedade gira sob a denominação social **AGROCONTINENTAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** e usa o nome fantasia de **AGROCONTINENTAL**.

Cláusula II - A sociedade tem sua sede e foro em Porto Alegre- RS, a Av. Fernando Ferrari, 562, Bairro Anchieta, CEP 90.200-040, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou suprimir filiais e/ou escritório em qualquer parte do território nacional.

Cláusula III – A sociedade limitada tem por objeto:

- a) O comércio, importação e exportação de herbicidas, inseticidas, fungicidas, adubos, fertilizantes, saneantes e desinfestantes domissanitários, cereais, sementes certificadas e fiscalizadas, rações e produtos de higiene para cães, gatos e demais animais, ferramentas, máquinas, implementos, pulverizadores, nebulizadores e termonebulizadores para uso em campanhas de Saúde Pública e controle de vetores e pragas urbanas e agrícolas, equipamentos especiais para controle de pragas e vetores urbanos e agrícolas e incêndios florestais, produtos para irrigação, jardinagem e estufas, lonas plásticas e demais produtos agrícolas, químicos, veterinários, domissanitários e biológicos para o controle de pragas urbanas e agrícolas;
- b) A fabricação, conserto e a manutenção, preventiva e corretiva, de máquinas, implementos, atomizadores costais e veiculares e nebulizadores de aerossol a frio de usos em Campanhas de Saúde pública e controle de vetores e pragas urbanas e agrícolas e equipamentos para irrigação e jardinagem;
- c) Industrialização, beneficiamentos, produção e reembalagem de sementes fiscalizadas;
- d) A realização, organização e promoção de palestras, congressos, seminários, treinamentos e capacitações para formação e aperfeiçoamentos profissionais de pessoas em todas as atividades e áreas de atuação da empresa.

Cláusula IV – A sociedade iniciou suas atividades no dia 23 de setembro de 2003 e seu prazo é indeterminado.

II - DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula V - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

LEONARDO AUGUSTO GIEHL com 45000 quotas no valor deR\$ 45.000,00

TIAGO CORDEIRO CARDOSO com 5000 quotas no valor..... R\$ 5.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Em caso de aumento de capital os sócios terão o direito de preferência para subscrição e integralização da proporção de suas quotas.

Parágrafo Terceiro: O sócio que, notificado deixar de exercer o direito de preferência até a data estabelecida para a subscrição, presumir-se-á que tenha renunciado ao seu direito.



Parágrafo Quarto: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, os direitos de preferência para a sua aquisição se postam à venda, cuja formalização da cessão proceder-se-á através da competente alteração contratual.

Parágrafo Quinto: O sócio que pretender alienar suas quotas de capital, deverá notificar aos demais sócios e a sociedade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, destacando as condições da negociação, para que o eventual pretendente exerça o seu direito de preferência nos termos da lei e deste contrato.

Parágrafo Sexto: O sócio dissidente das deliberações sociais, nos termos da lei e deste contrato, assegurar-se-á o direito de retirada, tendo sua quota de capital e demais haveres reembolsados nos termos e moldes das cláusulas XIV e XVI.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula VI – A administração da sociedade caberá ao sócio **LEONARDO AUGUSTO GIEHL** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, representando ativa e passivamente a sociedade, para a qual usará a firma, vedada, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula VII – A sociedade, por deliberação de todos os sócios, poderá ser administrada por administrador não sócio, nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula VIII – Aos sócios, indistintamente, é vedada a aposição da firma em avais, endossos, fianças ou quaisquer outros favores quando alheios aos interesses e objetivos sociais, bem como a prática de atos abusivos que redundem em prejuízo da sociedade e dos demais sócios, sob pena de responder o contraventor, diretamente, pelos danos e/ou prejuízos emergentes de seus atos.

Cláusula IX – A título de “Pró-Labore”, os sócios que prestem efetivo serviço à sociedade, perceberão a remuneração que for acordada e fixada, de comum acordo, entre eles, cujo “quantum” será escriturado em conta específica.

IV – DO BALANÇO E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula X – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula XI – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão outro administrador quando for o caso.



V - DAS DELIBERAÇÕES

Cláusula XII - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião observadas as seguintes formalidades:

- a) As reuniões serão convocadas, pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;
- b) Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo com antecedência de 05 (Cinco) dias em primeira convocação e de 03 (Três) dias em segunda convocação;
- c) A primeira via do documento ficará na posse do sócio e a segunda via devidamente assinada, será arquivada na sede da sociedade;
- d) A convocação deverá conter hora, dia, mês, ano e ordem do dia. Salvo motivo de força maior as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;
- e) Independentemente das formalidades previstas neste artigo será considerado regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se declarem, por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia;
- f) Dos trabalhos e deliberações será lavrada a Ata em forma sumária, que será assinada pelos presentes, as quais deliberarão conforme a matéria tratada se será ou não levada o registro na Junta Comercial;
- g) Em caso de dissidência ou recusa em perceber a convocação a mesma será feita por notificação extrajudicial.
- h) As deliberações sobre a alteração do contrato dependerão da concordância unânime.

VI - DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula XIII – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz os quais deverão, no entanto, nomear de comum acordo um representante perante a sociedade.

Cláusula XIV – A apuração do sócio retirante, excluído, interdito ou falecido serão levantados com base em balanço especialmente levantado no último dia do mês ao evento, cuja formalização não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se decorridos ou faltarem apenas 90 (noventa) dias do balanço anual, ocasião em que este servirá de base, compreendendo participações no capital, nos fundos de reservas, nos lucros, créditos em conta corrente.

Cláusula XV – Encerrado o balanço especial, poderão os herdeiros, ou ainda o sócio retirante, se desejarem até o vencimento da primeira prestação de que trata a cláusula seguinte, efetuarem retiradas mensais, por conta do pagamento de seus haveres, cujo montante não excederá ao Pró-Labore que percebia o sócio quando do efetivo exercício.

Cláusula XVI – Os haveres do sócio falecido, interdito ou retirante, serão calculados em função da proporcionalidade de suas quotas de capital efetivamente integralizada, com o ativo líquido apurado na forma da Cláusula XIV, sendo feito o pagamento em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias do evento. Os haveres do sócio, neste caso, serão corrigidos de acordo com as variações e correções praticadas atualmente no mercado.



Cláusula XVII – Ressalvando o disposto no art. 1030 da Lei 10406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, entender que o sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único – Será aplicado supletivamente às regras da S.A.

VII - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula XVIII – Ocorrerá à dissolução da sociedade nas hipóteses previstas nos arts. 1033 e 1087 da Lei 10406/2002 ou quando assim deliberarem os sócios, procedendo-se, nesta ocasião, a sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os quotistas na proporção de suas cotas de capital social integralizadas.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula XIX - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula XX - Fica eleito o Foro de Porto Alegre para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento particular, em via única.

Porto Alegre, 21 de julho de 2023.

LEONARDO AUGUSTO GIEHL

TIAGO CORDEIRO CARDOSO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/268.727-7	RSP2300263608	21/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.227.060-15	LEONARDO AUGUSTO GIEHL	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

806.854.800-97	TIAGO CORDEIRO CARDOSO	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9085658 em 31/07/2023 da Empresa AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CN 05953911000157 e protocolo 232687277 - 21/07/2023. Autenticação: 6D172604CF9D380CA419A6BDE213681EF9BA79. José Tadeu Jacoby Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/268.727-7 e o código segurança ovqh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, LEONARDO AUGUSTO GIEHL, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 04/07/1982, RG Nº 1079420681 SSP-RS, CPF 993.227.060-15, RUA DOUTOR MARIO TOTTA, Nº 1191, CASA 01, BAIRRO TRISTEZA, CEP 91920-130, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 21 de julho de 2023.

LEONARDO AUGUSTO GIEHL

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9085658 em 31/07/2023 da Empresa AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CN 05953911000157 e protocolo 232687277 - 21/07/2023. Autenticação: 6D172604CF9D380CA419A6BDE213681EF9BA79. José Tadeu Jacoby Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/268.727-7 e o código segurança ovqh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, de CNPJ 05.953.911/0001-57 e protocolado sob o número 23/268.727-7 em 21/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9085658, em 31/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador EDUARDA ROGGIA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.227.060-15	LEONARDO AUGUSTO GIEHL	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
806.854.800-97	TIAGO CORDEIRO CARDOSO	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.227.060-15	LEONARDO AUGUSTO GIEHL	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
806.854.800-97	TIAGO CORDEIRO CARDOSO	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.227.060-15	LEONARDO AUGUSTO GIEHL	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/07/2023



Documento assinado eletronicamente por EDUARDA ROGGIA, Servidor(a) Público(a), em 31/07/2023, às 15:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/268.727-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

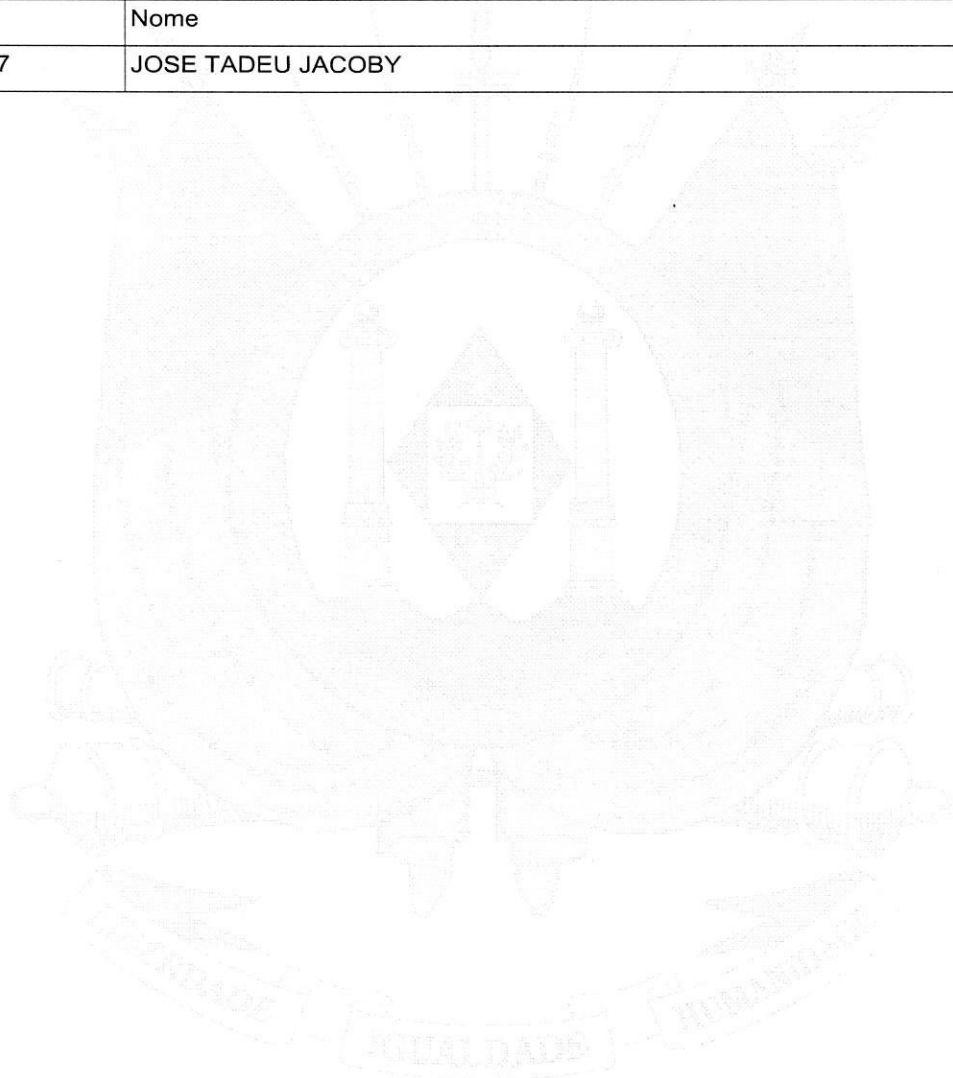
Certifico registro sob o nº 9085658 em 31/07/2023 da Empresa AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CN 05953911000157 e protocolo 232687277 - 21/07/2023. Autenticação: 6D172604CF9D380CA419A6BDE213681EF9BA79. José Tadeu Jacoby Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/268.727-7 e o código segurança ovqh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, segunda-feira, 31 de julho de 2023





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **25/05/2025**

Nome: AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 05.953.911/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 19 de fevereiro de 2025.

Certidão emitida em 24/02/2025 às 10:24:18, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 05.953.911/0001-57** e o código de autenticidade **E2B7C96CCF63**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **AGROCONTINENTAL COM IMP E EXP LTDA**

CNPJ base: **05.953.911/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **05 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:



SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CERTIDAO NEGATIVA

Nome: **AGROCONTINENTAL COM**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em

<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>

com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34739073**
Autenticação: **45098415**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 05.953.911/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:06 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **72A9.9014.B31F.6EE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.953.911/0001-57

Razão

Social: AGROCONTINENTAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Endereço: AV FERNANDO FERRARI 562 / ANCHIETA / PORTO ALEGRE / RS / 90200-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2025 a 16/05/2025

Certificação Número: 2025041708301250411665

Informação obtida em 05/05/2025 09:46:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.953.911/0001-57

Certidão nº: 10786079/2025

Expedição: 24/02/2025, às 11:05:03

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.953.911/0001-57, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

AGROCONTINENTAL COM IMP EXP LTDA, CNPJ 05953911000157, Endereço - AV FERNANDO FERRARI, 562.

24 de fevereiro de 2025, às 11:03:20

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **fd13c8bbe12d816d99180a4870a8af1d**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.